



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, 335



LEI Nº 516/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAÍBA, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA REAJUSTADO OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TABELA ABAIXO, QUE CONTÉM OS SEGUINTE NÍVEIS:-

NÍVEL	ABRIL/2006.
I	350,00
II	392,00
III	434,00
IV	476,00
V	518,00
VI	560,00
VII	602,00
VIII	644,00
IX	686,00
X	1.000,00
XI	1.500,00
XII	2.000,00

ART. 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, SURTINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2.006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA, EM
06 DE ABRIL DE 2.006.

WELLINGTON PACÍFICO CAMPOS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL